

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 242, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto dos serviços prestados pelo SAAE do município de Passos-MG e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Passos firmou com a ARISB-MG o Convênio de Cooperação nº 037/2021, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, Ofício nº 225/2022/SAAE-PAS, de 29 de novembro de 2022, o estudo de reajuste de suas tarifas vigentes, enviando, junto à mesma, toda documentação com as informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 222/2023, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo SAAE de Passos, aplicada a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 222/2023 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 13 e 30 de janeiro de 2023;

Que o conteúdo da Nota Técnica ARISB-MG nº 222/2023 foi oficiado ao Gabinete do Prefeito que solicitando que desse ciência ao Conselho Municipal de Regulação e Controle Social de Carmo da Mata, no dia 28 de abril de 2023, por meio do ofício 063/2023;

Considerando os acontecimentos supramencionados e, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 28 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar as *Tarifas de Água e Esgoto* cobradas pelo SAAE de Passos, linearmente, em **10,73%** para todas as categorias e faixas de consumo, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único - Fica mantido o percentual de cobrança 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º - O SAAE deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Passos, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 4º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Passos deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de maio de 2023.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA									
Residencial		Social		Comercial		Industrial		Pública	
Até 5	0,9840	Até 5	0,5037	Até 5	2,0148	Até 5	2,0148	Até 5	1,6400
6 a 10	1,3542	6 a 10	0,6771	6 a 10	2,2761	6 a 10	2,2761	6 a 10	1,9785
11 a 15	2,2362	11 a 15	1,1187	11 a 20	2,5338	11 a 20	2,5338	11 a 20	2,3100
16 a 20	3,4498	16 a 20	1,7267	21 a 40	3,3854	21 a 40	3,3854	21 a 40	3,1593
21 a 40	4,8052	21 a 40	2,4049	41 a 200	4,2218	41 a 200	4,2218	41 a 200	3,7696
> 40	6,5963	> 40	3,3011	>200	5,6017	>200	5,6017	>200	4,8579
TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO									
Residencial		Social		Comercial		Industrial		Pública	
Até 5	0,5037	Até 5	0,2460	Até 5	1,0074	Até 5	1,0074	Até 5	0,8200
6 a 10	0,6771	6 a 10	0,3385	6 a 10	1,1386	6 a 10	1,1386	6 a 10	0,9887
11 a 15	1,1187	11 a 15	0,5588	11 a 20	1,2663	11 a 20	1,2663	11 a 20	1,1550
16 a 20	1,7255	16 a 20	0,8645	21 a 40	1,6927	21 a 40	1,6927	21 a 40	1,5802
21 a 40	2,4026	21 a 40	1,2019	41 a 200	2,1109	41 a 200	2,1109	41 a 200	1,8836
> 40	3,2987	> 40	1,6505	>200	2,8009	>200	2,8009	>200	2,4284
TARIFAS FIXAS									
Residencial		Social		Comercial		Industrial		Pública	
Água	12,7451	Água	6,3725	Água	18,2625	Água	18,2625	Água	14,5373
Esgoto	6,3725	Esgoto	3,1980	Esgoto	9,1254	Esgoto	9,1254	Esgoto	7,2745